MENSAGEM Nº 17/2024 – PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com espeque no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana, c/c o art. 30, I, CF/88, Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n°_____/2024, que "Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento base dos servidores públicos civis integrantes do grupo de atividades administrativas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Santana, regidos exclusivamente pela Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que integram essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento base dos servidores públicos civis integrantes do grupo de atividades administrativas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Santana, regidos exclusivamente pela Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, e dá outras providências.

Para melhor compreensão e análise da matéria o Projeto de Lei Complementar segue acompanhado dos estudos de impacto financeiro e orçamentário, em obediência aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal medida visa ao reajuste aos vencimentos dos servidores do Município de Santana e decorre de entendimentos havidos entre o Executivo municipal, juntamente com esta Câmara de Vereadores e o sindicato classista.

Neste sentido, extrai-se, consoante leitura do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil:

> "Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9B7-E4D3-7950-B12E e informe o código C9B7-E4D3-7950-B12E

iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Destarte, sabe-se que a iniciativa para revisão anual é de competência de cada Poder, nos termos do dispositivo supracitado. Assim, a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, poderá ser realizada por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo.

Impende destacar, por oportuno, prejulgado acerca da matéria a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, n.° 2473/2011, Origem: Câmara Municipal de Joinville, Relator: Wilson Rogério Wan-Dall, publicada do Diário Oficial do dia 02.09.2011, "in verbis":

"1. A revisão geral anual aos servidores públicos, direito subjetivo assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei.

2. O reajuste ou aumento de vencimentos ocorre quando há elevação da remuneração acima da inflação, ou seja, acima do percentual da revisão geral anual, ou quando se promove modificação na remuneração para determinados cargos fora da data-base.

3. A iniciativa de lei para revisão geral anual é da competência de cada poder, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal. Assim, a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos vereadores, neste último caso, se atendidos aos preceitos contidos nos arts. 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, e 37, XI, da Constituição Federal, poderá ser realizada por meio de lei de iniciativa do Poder Legislativo, sendo aplicado o mesmo índice para servidores e vereadores.

4. É possível conceder reajuste ou aumento aos servidores e, por ocasião da data-base da revisão geral anual, deduzir o percentual já concedido, desde que previsto na lei que conceder o reajuste. Nesse caso, o reajuste caracterizará antecipação da revisão geral anual.

5. A lei que concede a revisão geral anual também pode conceder reajuste ou aumento suplementar aos servidores, mas é recomendável que os dois índices estejam explicitados de forma clara na lei para evitar futuras discussões acerca da reposição das perdas da inflação. Deve-se evitar o desvirtuamento dos institutos da "revisão geral anual" e do "reajuste ou aumento", o que pode ocorrer quando se utiliza deste último para recomposição da remuneração do servidor em razão da desvalorização da moeda".

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9B7-E4D3-7950-B12E e informe o código C9B7-E4D3-7950-B12E

Outrossim, não destoa a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

(...) Ademais, a autonomia administrativa de cada Poder impõe que cada um disponha sobre os valores que entender cabíveis ao seu pessoal, desde que situado dentro da legalidade e da sua realidade orçamentária (TRF3 SEGUNDA TURMA DJF3 CJ2 DATA:12/03/2009 PÁGINA: 232AI 200803000035497 AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 325101 DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO).

Assim sendo, todas as parcelas pagas aos servidores, dependem de lei específica, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9B7-E4D3-7950-B12E e informe o código C9B7-E4D3-7950-B12E

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento base dos servidores públicos civis integrantes do grupo de atividades administrativas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Santana, regidos exclusivamente pela Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprova e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste do vencimento base, dos servidores públicos civis da administração direta, integrantes do grupo de atividades administrativas do Poder Executivo do Município de Santana, regidos exclusivamente pela Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, no percentual de 5,6% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento).

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, que passa a vigorar com as tabelas Salariais contidas no Anexo I da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2024.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9B7-E4D3-7950-B12E e informe o código C9B7-E4D3-7950-B12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, de 25 de março de 2024.

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2024

I – Grupo de Atividades Administrativas (GAA)

a) Auxiliar e Técnico:

	REAJUSTE	5,60%					
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		MÉDIO	MÉDIO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**R$ 2.578,75**	**R$ 2.836,63**	**R$ 3.120,29**	**R$ 3.432,32**	**R$ 3.775,55**	**R$ 4.153,11**
2	2	R$ 2.707,69	R$ 2.978,46	R$ 3.276,30	R$ 3.603,93	R$ 3.964,33	R$ 4.360,76
4	3	R$ 2.843,07	R$ 3.127,38	R$ 3.440,12	R$ 3.784,13	R$ 4.162,54	R$ 4.578,80
6	4	R$ 2.985,23	R$ 3.283,75	R$ 3.612,13	R$ 3.973,34	R$ 4.370,67	R$ 4.807,74
8	5	R$ 3.134,49	R$ 3.447,94	R$ 3.792,73	R$ 4.172,01	R$ 4.589,21	R$ 5.048,13
10	6	R$ 3.291,21	R$ 3.620,33	R$ 3.982,37	R$ 4.380,61	R$ 4.818,67	R$ 5.300,53
12	7	R$ 3.455,77	R$ 3.801,35	R$ 4.181,49	R$ 4.599,64	R$ 5.059,60	R$ 5.565,56
14	8	R$ 3.628,56	R$ 3.991,42	R$ 4.390,56	R$ 4.829,62	R$ 5.312,58	R$ 5.843,84
16	9	R$ 3.809,99	R$ 4.190,99	R$ 4.610,09	R$ 5.071,10	R$ 5.578,21	R$ 6.136,03
18	10	R$ 4.000,49	R$ 4.400,54	R$ 4.840,59	R$ 5.324,65	R$ 5.857,12	R$ 6.442,83
20	11	R$ 4.200,52	R$ 4.620,57	R$ 5.082,62	R$ 5.590,89	R$ 6.149,97	R$ 6.764,97
22	12	R$ 4.410,54	R$ 4.851,60	R$ 5.336,75	R$ 5.870,43	R$ 6.457,47	R$ 7.103,22
24	13	R$ 4.631,07	R$ 5.094,17	R$ 5.603,59	R$ 6.163,95	R$ 6.780,35	R$ 7.458,38
26	14	R$ 4.862,62	R$ 5.348,88	R$ 5.883,77	R$ 6.472,15	R$ 7.119,36	R$ 7.831,30
28	15	R$ 5.105,75	R$ 5.616,33	R$ 6.177,96	R$ 6.795,76	R$ 7.475,33	R$ 8.222,87
30	16	R$ 5.361,04	R$ 5.897,14	R$ 6.486,86	R$ 7.135,54	R$ 7.849,10	R$ 8.634,01
32	17	R$ 5.629,09	R$ 6.192,00	R$ 6.811,20	R$ 7.492,32	R$ 8.241,55	R$ 9.065,71
34	18	R$ 5.910,55	R$ 6.501,60	R$ 7.151,76	R$ 7.866,94	R$ 8.653,63	R$ 9.518,99

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9B7-E4D3-7950-B12E e informe o código C9B7-E4D3-7950-B12E

b) Analista e Procurador Municipal:

DATA BASE	5,60%

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**R$ 4.472,96**	**R$ 4.920,26**	**R$ 5.412,28**	**R$ 5.953,51**
2	2	R$ 4.696,61	R$ 5.166,27	R$ 5.682,90	R$ 6.251,19
4	3	R$ 4.931,44	R$ 5.424,59	R$ 5.967,04	R$ 6.563,75
6	4	R$ 5.178,01	R$ 5.695,81	R$ 6.265,40	R$ 6.891,94
8	5	R$ 5.436,91	R$ 5.980,61	R$ 6.578,67	R$ 7.236,53
10	6	R$ 5.708,76	R$ 6.279,64	R$ 6.907,60	R$ 7.598,36
12	7	R$ 5.994,20	R$ 6.593,62	R$ 7.252,98	R$ 7.978,28
14	8	R$ 6.293,91	R$ 6.923,30	R$ 7.615,63	R$ 8.377,19
16	9	R$ 6.608,60	R$ 7.269,46	R$ 7.996,41	R$ 8.796,05
18	10	R$ 6.939,03	R$ 7.632,94	R$ 8.396,23	R$ 9.235,85
20	11	R$ 7.285,98	R$ 8.014,58	R$ 8.816,04	R$ 9.697,65
22	12	R$ 7.650,28	R$ 8.415,31	R$ 9.256,84	R$ 10.182,53
24	13	R$ 8.032,80	R$ 8.836,08	R$ 9.719,69	R$ 10.691,65
26	14	R$ 8.434,44	R$ 9.277,88	R$ 10.205,67	R$ 11.226,24
28	15	R$ 8.856,16	R$ 9.741,78	R$ 10.715,95	R$ 11.787,55
30	16	R$ 9.298,97	R$ 10.228,86	R$ 11.251,75	R$ 12.376,93
32	17	R$ 9.763,92	R$ 10.740,31	R$ 11.814,34	R$ 12.995,77
34	18	R$ 10.252,11	R$ 11.277,32	R$ 12.405,06	R$ 13.645,56

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9B7-E4D3-7950-B12E e informe o código C9B7-E4D3-7950-B12E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9B7-E4D3-7950-B12E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 25/03/2024 14:10:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/C9B7-E4D3-7950-B12E

Proc. Administrativo 357/2024

De: Arienzo G. - SEMAD

Para: SEMGOV - Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão - A/C RUBENS C.

Data: 21/03/2024 às 16:57:26

Setores (CC):

GAB.PREF, SEMGOV, SEMFAZ, PGM-LEG

Setores envolvidos:

GAB.PREF, SEMGOV, SEMFAZ, SEMAD, PGM-LEG

Estudo de Impacto Financeiro - Grupo de Atividades de Administrativas

Senhores Secretários,

Conforme tratativa discutida com os representantes sindicais dos servidores municipais de Santana, e seguindo a determinação do chefe do poder executivo, O Excelentíssimo Senhor Sebastião Ferreira da Rocha, submeto a apreciação de Vossas Senhorias o custo efetivo e impacto financeiro da proposta de reajuste de perdas salariais regidos pela Lei complementar 021/2020 dos profissionais do Grupo de Atividades de Administrativas, para conhecimento e elaboração de estudo de impacto orçamentário pela Secretaria de Governo e de viabilidade financeira pela Secretaria de Fazenda bem como elaboração de minuta de projeto de lei pela Procuradoria Geral do Município de Santana.

Ressalto que o referido estudo de impacto foi elaborado com base nas informações financeiras da folha de pagamento da competência 02/2024, observadas as seguintes PROPOSTAS SUGERIDAS:

- **Reajuste salarial de 5,6%;**

Respeitosamente,

_

ARIENZO LIMA GÓES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 027/2021

Anexos:

REAJUSTE_DE_5_6_LEI_021_2020_ADM_GERAL.pdf
REAJUSTE_DE_5_6_LEI_021_2020_SEME.pdf
REAJUSTE_DE_5_6_LEI_021_2020_SEMSA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3EAF-70EA-BEA4-74F9 e informe o código 3EAF-70EA-BEA4-74F9

Planilha de Custo Impacto Base Janeiro 2024 - Grupo de Atividades Administrativas da Administração Geral

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	359.068,87	379.176,73
2) Adicional de Insalubridade	-	-
3) GDATA	57.757,97	61.625,97
4) Adicional de Interiorização	5.993,60	8.217,41
5) Auxílio Alimentação	2.562,82	-
6) Adicional de Periculosidade	1.708,54	-
7) Adicional de Horas Extras	-	-
8) Plantão de Vigilância	1.736,33	-
9) Adicional Noturno	525,06	-

Custo efetivo mensal	520.138,07

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Mensal	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Anual
		359.068,87	**4.308.826,44**	**379.176,73**	**4.550.120,72**
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
	3) GDATA	57.757,97	693.095,64	61.625,97	739.511,61
	4) Adicional de Interiorização	5.993,60	71.923,14	8.217,41	98.608,90
	5) Auxílio Alimentação	2.562,82	30.753,79	-	-
	6) Adicional de Periculosidade	1.708,54	20.502,53	-	-
	7) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Plantão de Vigilância	1.736,33	20.835,90	-	-
	9) Adicional Noturno	525,06	6.300,78	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	**429.353,19**	**5.152.238,22**	**449.020,10**	**5.388.241,24**
	Adicional de 1/3 de Férias		141.509,66		149.673,37
	13º Salário		426.790,37		449.020,10
	Patronal	90.784,89	1.180.203,51	96.006,83	1.248.088,75
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	**90.784,89**	**1.748.503,54**	**96.006,83**	**1.846.782,22**
Custo Efetivo Total		**520.138,07**	**6.900.741,77**	**545.026,93**	**7.235.023,46**
Valor dos Impactos Mensal e Anual				**24.888,86**	**334.281,69**

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3EAF-70EA-BEA4-74F9 e informe o código 3EAF-70EA-BEA4-74F9

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - Grupo de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	56.684,98	59.859,34
2) Adicional de Insalubridade	-	-
3) GDATA	11.337,00	11.971,87
4) Adicional de Interiorização	-	-
5) Auxílio Alimentação	-	-
6) Adicional de Periculosidade	-	-
7) Adicional de Horas Extras	-	-
8) Plantão de Vigilância	-	-
9) Adicional Noturno	-	-

Custo efetivo mensal	82.837,16

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo com Salário		Custo com Salário Após Reajuste	
		Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
		56.684,98	**680.219,76**	**59.859,34**	**718.312,07**
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
	3) GDATA	11.337,00	136.043,95	11.971,87	143.662,41
	4) Adicional de Interiorização	-	-	-	-
	5) Auxílio Alimentação	-	-	-	-
	6) Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
	7) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Plantão de Vigilância	-	-	-	-
	9) Adicional Noturno	-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	**68.021,98**	**816.263,71**	**71.831,21**	**861.974,48**
	Adicional de 1/3 de Férias		22.673,99		23.943,74
	13º Salário		68.021,98		71.831,21
	Patronal	14.815,19	192.597,42	15.644,84	203.382,88
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	**14.815,19**	**283.293,39**	**15.644,84**	**299.157,82**
Custo Efetivo Total		**82.837,16**	**1.099.557,10**	**87.476,04**	**1.161.132,30**
Valor dos Impactos Mensal e Anual				**4.638,88**	**61.575,20**

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3EAF-70EA-BEA4-74F9 e informe o código 3EAF-70EA-BEA4-74F9

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - Grupo de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	80.017,36	84.498,33
2) Adicional de Insalubridade	9.491,47	10.023,00
3) GDATA	16.003,47	16.899,67
4) Adicional de Interiorização	-	-
5) Auxílio Alimentação	-	-
6) Adicional de Periculosidade	-	-
7) Adicional de Horas Extras	-	-
8) Plantão de Vigilância	-	-
9) Adicional Noturno	-	-

Custo efetivo mensal	126.425,64

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo com Salário		Custo com Salário Após Reajuste	
		Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
		80.017,36	**960.208,32**	**84.498,33**	**1.013.979,99**
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	9.491,47	113.897,68	10.023,00	120.275,95
	3) GDATA	16.003,47	192.041,66	16.899,67	202.796,00
	4) Adicional de Interiorização	-	-	-	-
	5) Auxílio Alimentação	-	-	-	-
	6) Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
	7) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Plantão de Vigilância	-	-	-	-
	9) Adicional Noturno	-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	**105.512,31**	**1.266.147,67**	**111.420,99**	**1.337.051,94**
	Adicional de 1/3 de Férias		35.170,77		37.140,33
	13º Salário		105.512,31		111.420,99
	Patronal	20.913,34	271.873,38	22.084,48	287.098,29
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	**20.913,34**	**412.556,46**	**22.084,48**	**435.659,62**
Custo Efetivo Total		**126.425,64**	**1.678.704,12**	**133.505,48**	**1.772.711,55**
Valor dos Impactos Mensal e Anual				**7.079,84**	**94.007,43**

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3EAF-70EA-BEA4-74F9 e informe o código 3EAF-70EA-BEA4-74F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EAF-70EA-BEA4-74F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIENZO LIMA GOES (CPF 680.XXX.XXX-04) em 21/03/2024 16:58:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/3EAF-70EA-BEA4-74F9

Proc. Administrativo 3- 357/2024

De: Leia S. - SEMGOV-SAO

Para: SEMGOV-SPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - A/C Marlus C.

Data: 22/03/2024 às 09:27:01

Setores envolvidos:

GAB.PREF, SEMGOV, SEMFAZ, SEMAD, PGM-LEG, SEMGOV-SPO, SEMGOV-SAO

Estudo de Impacto Financeiro - Grupo de Atividades de Administrativas

Prezado Subsecretário de Planejamento e Orçamento,

Encaminho para anuência e assinatura, a Elaboração do Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta de reajuste de perdas salariais dos profissionais do Grupo de Atividades de Administrativas, regidos pela Lei complementar 021/2020- PMS, do Município de Santana, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Atenciosamente

_

Leia da Costa da Silva
Secretária Adjunta de Orçamento

Anexos:

Estudo_de_Impacto_Orcamentario_Financeiro_dos_profissionais_do_Grupo_de_Atividades_de_Administrativas_.pdf

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E46-BB28-C6D0-0922 e informe o código 7E46-BB28-C6D0-0922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Referência: Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta de reajuste de perdas salariais dos profissionais do Grupo de Atividades de Administrativas, regidos pela Lei complementar 021/2020- PMS.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe regras para a criação de despesa ou assunção de obrigações conforme preconiza no art. 15, 16 e 17 do referido dispositivo legal. Considerando a necessidade e tendo como base as informações encaminhadas pela secretária de Administração, por meio do processo administrativo nº 357/2024 - Estudo de Impacto Financeiro Grupo de Atividades de Administrativas, regidos pela Lei complementar 021/2020-PMS. Informamos no quadro abaixo as despesas com o reajuste.

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - Grupo de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.		
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	56.684,98	59.859,34
2) Adicional de Insalubridade	-	-
3) GDATA	11.337,00	11.971,87
4) Adicional de Interiorização	-	-
5) Auxílio Alimentação	-	-
6) Adicional de Periculosidade	-	-
7) Adicional de Horas Extras	-	-
8) Plantão de Vigilância	-	-
9) Adicional Noturno	-	-

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo com Salário			
				Após Reajuste	
		Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
		56.684,98	680.219,76	59.859,34	718.312,07
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
	3) GDATA	11.337,00	136.043,95	11.971,87	143.662,41
	4) Adicional de Interiorização	-	-	-	-
	5) Auxílio Alimentação	-	-	-	-
	6) Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
	7) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Plantão de Vigilância	-	-	-	-
	9) Adicional Noturno	-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	68.021,98	816.263,71	71.831,21	861.974,48
	Adicional de 1/3 de Férias		22.673,99		23.943,74
	13º Salário		68.021,98		71.831,21
	Patronal	14.815,19	192.597,42	15.644,84	203.382,88
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	14.815,19	283.293,39	15.644,84	299.157,82
Custo Efetivo Total		82.837,16	1.099.557,10	87.476,04	1.161.132,30
Valor dos Impactos Mensal e Anual				4.638,88	61.575,20

Custo efetivo mensal	82.837,16

Planilha de Custo Impacto Base Janeiro 2024 - Grupo de Atividades Administrativas da Administração Geral

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.		
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	359.068,87	379.176,73
2) Adicional de Insalubridade	-	-
3) GDATA	57.757,97	61.625,97
4) Adicional de Interiorização	5.993,60	8.217,41
5) Auxílio Alimentação	2.562,82	-
6) Adicional de Periculosidade	1.708,54	-
7) Adicional de Horas Extras	-	-
8) Plantão de Vigilância	1.736,33	-
9) Adicional Noturno	525,06	-

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo com Salário			
				Após Reajuste	
		Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
		359.068,87	4.308.826,44	379.176,73	4.550.120,72
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
	3) GDATA	57.757,97	693.095,64	61.625,97	739.511,61
	4) Adicional de Interiorização	5.993,60	71.923,14	8.217,41	98.608,90
	5) Auxílio Alimentação	2.562,82	30.753,79	-	-
	6) Adicional de Periculosidade	1.708,54	20.502,53	-	-
	7) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Plantão de Vigilância	1.736,33	20.835,90	-	-
	9) Adicional Noturno	525,06	6.300,78	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	429.353,19	5.152.238,22	449.020,10	5.388.241,24
	Adicional de 1/3 de Férias		141.509,66		149.673,37
	13º Salário		426.790,37		449.020,10
	Patronal	90.784,89	1.180.203,51	96.006,83	1.248.088,75
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	90.784,89	1.748.503,54	96.006,83	1.846.782,22
Custo Efetivo Total		520.138,07	6.900.741,77	545.026,93	7.235.023,46
Valor dos Impactos Mensal e Anual				24.888,86	334.281,69

Custo efetivo mensal	520.138,07

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E46-BB28-C6D0-0922 e informe o código 7E46-BB28-C6D0-0922

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - Grupo de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	80.017,36	84.498,33
2) Adicional de Insalubridade	9.491,47	10.023,00
3) GDATA	16.003,47	16.899,67
4) Adicional de Interiorização	-	-
5) Auxílio Alimentação	-	-
6) Adicional de Periculosidade	-	-
7) Adicional de Horas Extras	-	-
8) Plantão de Vigilância	-	-
9) Adicional Noturno	-	-

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo com Salário		Após Reajuste	
		Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
		80.017,36	960.208,32	84.498,33	1.013.979,99
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	9.491,47	113.897,68	10.023,00	120.275,95
	3) GDATA	16.003,47	192.041,66	16.899,67	202.796,00
	4) Adicional de Interiorização	-	-	-	-
	5) Auxílio Alimentação	-	-	-	-
	6) Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
	7) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Plantão de Vigilância	-	-	-	-
	9) Adicional Noturno	-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	105.512,31	1.266.147,67	111.420,99	1.337.051,94
	Adicional de 1/3 de Férias		35.170,77		37.140,33
	13º Salário		105.512,31		111.420,99
	Patronal	20.913,34	271.873,38	22.084,48	287.098,29
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	20.913,34	412.556,46	22.084,48	435.659,62
Custo Efetivo Total		126.425,64	1.678.704,12	133.505,48	1.772.711,55
Valor dos Impactos Mensal e Anual				7.079,84	94.007,43

Custo efetivo mensal	126.425,64

Programação de pagamento para exercício atual e para os dois subsequente.			
Mês	**Valor R$**		
	Exercício 2024	**Exercício 2025**	**Exercício 2026**
JANEIRO	0,00	36.607,58	36.607,58
FEVEREIRO	0,00	36.607,58	36.607,58
MARÇO	0,00	36.607,58	36.607,58
ABRIL	36.607,58	36.607,58	36.607,58
MAIO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
JUNHO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
JULHO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
AGOSTO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
SETEMBRO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
OUTUBRO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
NOVEMBRO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
DEZEMBRO	36.607,58	36.607,58	36.607,58
13º SALARIO	31.947,63	31.947,63	31.947,63
ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS+ DIFERENÇA DE PATR. DÉCIMO	18.625,73	18.625,73	18.625,73
Total	**380.041,58**	**489.863,89**	**489.863,89**

Fonte: Secretaria Municipal de Administração/PMS

O quadro supra demonstra o consolidado de quanto será a despesa continuada da proposta de reajuste de perdas salariais dos profissionais do Grupo de Atividades de Administrativas, regidos pela Lei complementar 021/2020-PMS, acontar do pagamento da folhareferente a competência do mês de abril a dezembro de 2024, bem como nos exercícios de 2025 e 2026.

A pretensa remuneração foi estimada mensalmente em R$ 36.607,58 (trinta e seis mil seissentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) e anualmente à cifra de

R$ 489.863,89 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Registre-se que, para a competência de 2024, havendo a incidência somente a partir do mês de abril, o valor total é de R$ 380.041,58 (Trezentos e oitenta mil,

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E46-BB28-C6D0-0922 e informe o código 7E46-BB28-C6D0-0922

Quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

No que concerne à origem dos recursos a serem despendidos como garantia à da proposta de reajuste de perdas salariais dos profissionais do Grupo de Atividades de Administrativas, regidos pela Lei complementar 021/2020-PMS; tal despesa será custeada pelas receitas que compõem o Tesouro Municipal e Recursos de outras fontes.

Para além dessa temática, como requisito necessário à compensação pela criaçãoda despesa, o município de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), já vem adotando as medidas administrativas e de gestão necessárias ao aumento gradativo da receita. Desta forma, consoante a política fiscal que vem sendo implementada no município de Santana, assim como os esforços empreendidos com o intuito de garantir o processo arrecadatório para fazer vista ao custeio de toda política pública municipal, imperioso para o atendimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Impacto da Remuneração do Grupo de Atividades de Nível Fundamental regido pela Lei nº 959/2012 - PMS			
DICRIMINIÇÃO	REMUNERAÇÃO 2024	REMUNERAÇÃO 2025	REMUNERAÇÃO 2026
Receita corrente liquida -RCL	331.564.624,16	343.169.386,00	360.724.227,00
Despesa com pessoal	173.153.423,39	173.153.423,39	173.153.423,39
Percentual da despesa de pessoal / RCL	52,22	50,46	48,00
Impacto da recomposição salarial	380.041,58	489.863,89	489.863,89
Impacto sobre a receita corrente liquida	0,11	0,14	0,13
Total do percentual	52,33	50,60	48,13

Fonte: FIORILLI/DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL/MÊS DE JANEIRO/2024

A estimativa da Receita Corrente Liquida para 2025 e 2026, é com base na projeção da inflação que deverá ficar em 3,5% para os respetivos anos, conforme a Agência Brasil.

O referido estudo de impacto orçamentário-financeiro referente a proposta de reajuste de perdas salariais dos profissionais do Grupo de Atividades de Administrativas, é de 0,11%, sobre a receita corrente Liquida desse exercício.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E46-BB28-C6D0-0922 e informe o código 7E46-BB28-C6D0-0922

Presentes as informações exigidas no art. 17 da LRF, encaminhamos a pasta demandante os autos do processo, cabendo em ato discricionário do solicitante a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação aos termos da legislação em vigor. "de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias." nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000.

Santana, 22 de março de 2024.

MARLUS PINTO DE CARVALHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunta de Orçamento

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E46-BB28-C6D0-0922 e informe o código 7E46-BB28-C6D0-0922

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E46-BB28-C6D0-0922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEIA DA COSTA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-68) em 22/03/2024 09:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARLUS PINTO DE CARVALHO (CPF 466.XXX.XXX-25) em 22/03/2024 10:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/7E46-BB28-C6D0-0922